

Repartição do Commercio

BANCO AGRICOLA E INDUSTRIAL VISIENSE
Balancete em 31 de agosto de 1910

ACTIVO		
Caixa — dinheiro em cofre		87:187,096
Fundus fluctuantes:		
Ações de Bancos	9:759,000	
Obrigações de empréstimo ao Governo	6:646,400	
Obrigações dos Tabacos	10:000,000	
Obrigações da Companhia das Docas e Caminhos de Ferro Peninsulares	6:720,000	
Empréstimo á Camara Municipal de Satam	400,000	
		88:525,400
Empréstimos sobre letras		147:798,725
Empréstimos sobre letras em liquidação		13:310,000
Empréstimos e contas correntes, com caução — empréstimos com fiadores		52:158,245
Empréstimos com fiadores, em liquidação		2:112,185
Empréstimos em contas correntes		29:950,000
Bens arrematados		6:500,080
Moveis		620,000
Despesas judicias		1:120,910
Gastos geraes		4:824,663
		328:907,304
PASSIVO		
Capital:		
Do Banco pela Misericordia	40:000,000	
Do Banco pelos accionistas	20:000,000	
		60:000,000
Fundo de reserva		21:000,000
Depositos a prazo		150:905,552
Caixa economica		81:835,720
Dividendos a pagar		338,000
Juros por pagar		8:535,665
Lucros e perdas		11:292,867
		328:907,304

Está conforme com a escrituração do Banco. — Banco Agrícola e Industrial Visiense, 21 de setembro de 1910. — Os Gerentes, *Pedro Ferreira dos Santos* — *Francisco Eduardo Peimoto* — *Luiz Henriques da Cruz*.

Está conforme o duplicado que fica archivado nesta Repartição.

Repartição do Commercio, em 28 de dezembro de 1910. — O Chefe da Repartição, *J. Simões Ferreira*.

Direcção Geral de Obras Publicas e Minas

Repartição de Minas

Edito

Havendo a sociedade L'Urane, E. Urbain, A. Feige & C^{ia}, com sede em Paris, requerido o diploma de descobridora legal da mina de uranio e outros metaes, do Ado-

leiro, situada na freguesia de Faia, concelho e districto da Guarda, registada pela requerente na Camara Municipal do mesmo concelho, em 27 de abril de 1910, convidam-se, nos termos do artigo 24.º do decreto com força de lei de 30 de setembro de 1892, todas as pessoas a quem a referida concessão possa prejudicar, a apresentarem as suas reclamações no Ministerio do Fomento, dentro do prefixo prazo de sessenta dias, contados da publicação d'este edito no *Diario do Governo*.

Repartição de Minas, em 27 de abril de 1911. — O Engenheiro Chefe da 1.ª secção, servindo de Chefe da Repartição, *E. Valerio Villaça*.

Direcção Geral dos Correios e Telegraphos

1.ª Repartição

1.ª Divisão

Despachos effectuados nas datas abaixo indicadas

Em portarias de 26 do corrente:

Alberto Mario Madeira de Oliveira, segundo aspirante da estação de Faro — transferido, por conveniencia de serviço, para a estação telegraphica central de Lisboa.
Mario Eurico Neves Gamboa, segundo aspirante da estação de Vianna do Castello — transferido, por conveniencia do serviço, para a estação telegrapho-postal de Braga.

Direcção Geral dos Correios e Telegraphos, em 27 de abril de 1911. — O Director Geral, *Antonio Maria da Silva*.

Direcção Geral da Agricultura

Repartição dos Serviços de Instrucção Agricola

Para os effectos legais se declara que na data abaixo indicada se effectuaram os seguintes despachos:

Abril 21

José Pereira de Sousa, apontador de 2.ª classe, graduado em 1.ª, em serviço na Direcção dos Serviços da Carta Agricola — passado á situação de inactividade, nos termos do § 1.º do artigo 95.º do decreto de 21 de janeiro de 1903, por ter completado cento e oitenta dias com parte de doente.

Manuel Teixeira, servente da mesma direcção — idem, idem.

Direcção Geral de Agricultura, em 24 de abril de 1911. — O Director Geral, *Joaquim Rasteiro*.

Tendo-se reconhecido que a organização dos serviços da Carta Agricola não traduz em resultados praticos o que d'ella se julgou obter, e não convindo por isso continuar a manter por mais tempo tal organização, de onde deriva para o Estado despesa pouco productiva; e

Devendo ser opportunamente reformados todos os serviços agricolas no sentido de aperfeiçoar a sua organização, e consequentemente de obter d'esses serviços a maxima utilidade:

Hei por bem decretar, para valer como lei, o seguinte:
Artigo 1.º É extincta a Direcção dos Serviços da Carta Agricola, devendo o pessoal dos quadros de outras Direcções Geraes ou Ministerios, que nella serve na situação de destacado ou por outro qualquer titulo, regressar aos quadros ou repartições a que pertencer.

§ unico. Para o effecto do disposto neste artigo deverá o referido pessoal apresentar-se na Direcção Geral da Agricultura até o dia 30 do corrente, a fim de receber as respectivas guias.

Art. 2.º O pessoal que no mês de março ultimo recebeu qualquer abono para trabalhos de campo, reembolsará o cofre da Direcção dos Serviços da Carta Agricola pelas forças da folha de ajudas de custo e subsidios de marcha dos meses de março e abril e pela folha de jornaes dos mesmos meses do pessoal auxiliar.

Art. 3.º Se as importancias a que se referè o artigo anterior forem insufficientes para o total reembolso, deverá o mesmo pessoal perfazer o que faltar.

Art. 4.º O pessoal tecnico agronomico, que actualmente faz parte do pessoal privativo dos Serviços da Carta Agricola fica encarregado de parte do estudo physiographico e cadastral a que se mandou proceder por decreto de 7 de março do corrente anno, recebendo para este fim instrucções directamente da Direcção Geral da Agricultura.

Art. 5.º O chefe de expediente, os dois escripturarios, o continuo e o servente ficam addidos á Direcção Geral da Agricultura, devendo prestar serviço nas repartições d'ella dependentes que lhe forem designadas.

Art. 6.º Os vencimentos do chefe de expediente e escripturarios, as ajudas de custo do pessoal tecnico agronomico, e as despesas de jornaes e materiaes continuam a ser satisfeitas pelas respectivas verbas orçamentaes consignadas na tabella da distribuição de despesa do Ministerio do Fomento ao pessoal e materiaes e diversas despesas da Direcção dos Serviços da Carta Agricola.

Art. 7.º Os debitos da Carta Agricola serão liquidados na 2.ª Repartição da Direcção Geral da Agricultura que será auxiliada pelo pessoal de Secretaria da extincta Direcção, que for julgado necessario.

Art. 8.º A 2.ª Repartição da Direcção Geral da Agricultura tomará posse da parte do edificio onde se acha installada a Direcção dos Serviços da Carta Agricola, bem como do material e documentos ali existentes.

Art. 9.º Este decreto com força de lei entra desde já em execução, devendo o Governo providenciar com urgencia sobre a reforma dos respectivos serviços.

Paços do Governo da Republica, em 26 de abril de 1911. — O Ministro do Fomento, *Manuel de Brito Camacho*.

Repartição dos Serviços Florestaes e Aquicolas

Anno economico de 1910-1911

Balancete da receita relativa ao mês de novembro de 1910

Designação das propriedades	Receita prevista no orçamento	Receita cobrada			Anno economico de 1908-1910		Anno economico de 1908-1909		Anno economico de 1907-1908		
		Nos meses anteriores	No mês corrente	Somma	Receita cobrada		Receita cobrada		Receita cobrada		
					de novembro de 1909	Até o mês de novembro de 1909	de novembro de 1908	Até o mês de novembro de 1908	de novembro de 1907	Até o mês de novembro de 1907	
Mata do Camarido	68,000	8,400	9,800	18,200	—	4,000	19,580	28,080	12,790	24,850	
Mata de Foja	3:089,570	197,862	46,400	244,262	44,300	222,738	160,945	522,770	47,085	533,457	
Mata do Urso	5:540,000	481,737	2,300	484,037	2,940	681,188	4,720	828,541	127,294	547,052	
Mata do Pedrogam	15,000	—	4,850	4,850	—	4,850	—	4,800	800	5,800	
Mata do Concelho	60,000	61,810	8,760	70,570	8,780	8,000	7,380	22,780	900	7,620	
Mata de Leiria	55:459,640	6:890,051	4:906,800	11:856,881	8:887,513	9:157,967	8:998,940	11:193,759	4:806,486	14:754,858	
Mata do Vallado	2:329,300	185,074	45,960	231,034	636,586	849,606	232,990	368,943	143,860	340,000	
Mata do Vimeiro	282,500	32,000	1,680	33,680	77,630	77,630	79,640	239,640	78,640	179,689	
Mata do Buesaco	2:000,000	1:393,455	50,495	1:443,950	917,155	1:449,640	22,835	508,545	10,855	1:246,150	
Mata da Foz de Alge	40,000	27,440	—	27,440	—	—	—	—	—	81,440	
Mata das Virtudes	1:484,000	8:258,450	36,880	8:295,330	19,969	69,789	79,601	150,151	10,871	3:845,256	
Mata de Escaroupim	957,000	187,698	10,000	197,698	3,000	23,860	4,000	4,000	18,595	18,595	
Mata da Machada	877,000	180,808	24,478	205,286	59,366	105,216	42,800	125,700	—	121,714	
Mata das Médos	673,000	—	6,000	6,000	—	—	—	26,950	72,285	88,630	
Mata de Valverde	181,000	9,405	1,000	10,405	61,863	154,988	15,639	64,695	53,200	128,130	
Mata do Cabeção	664,000	—	—	—	—	5,025	—	16,400	145,747	145,747	
Mata do Choupal	—	362,995	—	362,995	—	275,050	—	—	—	—	
Dunas da Gafanha	25,000	13,600	—	13,600	—	13,000	—	16,100	—	14,000	
Dunas de Lavos	50,000	17,000	—	17,000	—	28,220	11,000	43,500	2,000	11,000	
Dunas de S. Jacinto	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	
Dunas do Cabedelló	—	—	—	—	—	—	—	—	10,500	14,500	
Dunas da Leirosa	80,000	51,925	—	51,925	—	20,460	14,770	19,580	7,820	28,140	
Dunas de Peniche	—	9,650	5,000	14,650	13,200	18,400	1,000	4,000	4,000	4,000	
Dunas da Trafaria e Costa de Caparica	104,890	15,912	4,000	19,912	—	46,925	6,855	67,280	—	11,925	
Dunas da Mata do Concelho	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	
Dunas da Mata do Urso	10,000	3,000	—	3,000	—	23,000	—	1,000	—	14,000	
Dunas da Mata do Pedrogam	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	
Dunas de Villa Real de Santo Antonio	25,000	—	—	—	—	—	—	—	—	2,000	
Dunas do Rio Lis	—	22,000	1,000	23,000	—	—	—	—	—	—	
Serra do Geres	50,000	214,580	8,380	222,960	5,600	149,160	3,000	89,500	8,780	26,280	
Serra da Estrella (Manteigas)	200,000	7,800	4,970	12,770	—	5,520	7,200	12,760	500	7,940	
Serra da Estrella (Covilhã)	200,000	133,780	44,400	178,180	—	81,095	2,200	4,300	—	43,100	
Estação Agricola do Rio Ave	20,000	4,500	—	4,500	800	17,860	10,150	10,150	6,010	10,960	
Casas de Malta e Lebre	400,000	4,900	2,900	7,800	898,400	444,650	3,100	170,642	827,400	327,400	
Venda de penisco	800,000	1:076,640	178,900	1:255,540	101,440	1:373,640	352,950	1:72,806	145,750	697,685	
		75:635,200	14:847,457	5:464,353	20:311,810	6:177,942	15:381,435	5:076,855	15:016,576	5:551,618	23:231,263

Repartição dos Serviços Florestaes e Aquicolas, em 25 de março de 1911. — O Chefe da Repartição, *Joaquim Ferreira Borges*.

Visto. — O Director Geral da Agricultura, *Joaquim Rasteiro*.

Visto. — O Chefe da 9.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Publica, *Cesar de Mello e Castro*.